



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.654-C DE 2007**

**Institui o Dia Nacional em Defesa
da Orla Marítima.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º Fica instituído o dia 22 de novembro como
o Dia Nacional em Defesa da Orla Marítima.**

**Art. 2º O Dia Nacional em Defesa da Orla Marítima
é uma forma de conscientizar todos da importância da defesa
do meio ambiente.**

**Art. 3º O poder público promoverá a divulgação
desta Lei e apoiará as iniciativas, programas e atividades
culturais de entidades públicas, em cooperação com a socie-
dade civil, que poderão contribuir para a proteção do meio
ambiente.**

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

Sala da Comissão, em

**Deputado ELISEU PADILHA
Presidente**

**Deputado MAURO BENEVIDES
Relator**